



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN-CE Nº 102/2017

Aprova o Parecer da Conselheira Relatora pelo arquivamento do processo.

Processo Ético nº 100/2016.

Conselheira Relatora: Dra. Marli Veloso de Menezes.

Denunciado(a):

Denunciante: Fiscalização do Coren-CE.

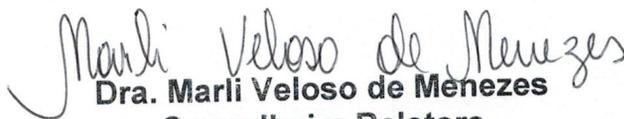
Denúncia:

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético nº 100/2016.

DECIDE na 502ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, realizada em 19 de junho de 2017, por votação de seus conselheiros, aprovar o parecer da Conselheira Relatora que pugna pelo arquivamento do processo em favor da

Fortaleza, 22 de junho de 2017.


Dra. Francisco Antônio da Cruz Mendonça
Presidente da sessão


Dra. Marli Veloso de Menezes
Conselheira Relatora

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856

Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará

www.coren-ce.org.br

secretaria@coren-ce.org.br



Coren^{CE}
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará

COREN-CE